



Saúde e Segurança do trabalho  
em seu mais alto nível.



# LAUDO DE INSALUBRIDADE

Baseado nas diretrizes estabelecidas  
pela Norma Regulamentadora nº15  
do Ministério do Trabalho e Emprego

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

PORTO DE NITERÓI



**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ISRAEL MARCOS DA SILVA  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL



**CREA:** 23449/D-DF

**VIGÊNCIA DO LAUDO:** ATÉ JANEIRO/2021

[www.grupoevolue.com.br](http://www.grupoevolue.com.br)



@grupoevolue

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

Assinado digitalmente em 28/01/2021, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24.03/2001, que institui o ICP-Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura> empresa amiga do meio ambiente

## APRESENTAÇÃO

O presente Laudo apresenta dados, informações e conclusões acerca do direito a insalubridade dos colaboradores da empresa **CDRJ - PORTO DE NITERÓI**.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLVE

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. OBJETIVO .....	5
2.1. ALGUNS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO LAUDO: .....	5
3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO .....	6
3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO .....	7
4. CONCEITOS BÁSICOS .....	8
4.1. DEFINIÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS .....	8
4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS .....	8
4.2.1. RISCO FÍSICO (NR 09, item 9.1.5.1, Portaria nº 25/94).....	8
4.2.2. RISCO QUÍMICO (NR 09, item 9.1.5.2, Portaria nº 25/94).....	9
4.2.3. RISCO BIOLÓGICO (NR 09, item 9.1.5.3, Portaria nº 25/94) .....	9
4.3. CONCEITOS GERAIS .....	10
5. CARGOS E FUNÇÕES ANALISADAS.....	11
6. TÉCNICA EMPREGADA.....	13
6.1. ANÁLISE QUALITATIVA .....	13
7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E TÉCNICA EMPREGADA.....	13
7.1. PARA AVALIAÇÕES QUALITATIVAS.....	13
8. DISPOSIÇÕES LEGAIS.....	14
8.1. INSALUBRIDADE .....	14
9. CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA .....	15
9.1. GHE 1– ADMINISTRATIVO 1.....	16
9.1.1. ANALISE TÉCNICA .....	17
9.2. GHE 2 – ADMINISTRATIVO 2.....	18
9.2.1. ANALISE TÉCNICA .....	19

9.3. GHE 3 – GERÊNCIA .....	20
9.3.1. ANALISE TÉCNICA .....	21
9.4. GHE 4 – OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO .....	22
9.4.1. ANALISE TÉCNICA .....	23
10. REGISTRO FOTOGRÁFICO .....	23
11. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO .....	24
12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	25
ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) .....	26
ANEXO II – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO .....	27
ANEXO III – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO (CRQ) .....	28

PENSOU NR  
PENSOU EVOLVE

## 1. INTRODUÇÃO

O Laudo de Insalubridade dentre seus objetivos trouxe a responsabilidade do empregador em comprovar o exercício do trabalho em condições insalubres, bem como a adoção de medidas preventivas pelas com o intuito de eliminar e/ou neutralizar os agentes agressores que possam prejudicar a saúde e integridade física dos trabalhadores.

Este laudo integra o conjunto de iniciativas da empresa através do reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente laboral, visando estabelecer métodos de trabalho e medidas de proteção, coletivas e individuais, que busquem a eliminação, neutralização ou minimização dos riscos de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, contemplando os aspectos legais exigidos na NR 09, 15 do MTE.

## 2. OBJETIVO

Este Laudo destina-se à verificação das condições do ambiente de trabalho para fins da concessão do adicional de insalubridade aos empregados da **CDRJ – PORTO DE NITERÓI**, incluindo-se a identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos fatores ambientais ou de locais de trabalho que possam causar prejuízos à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores desta empresa, que trabalham sob estas condições adversas.

### 2.1. ALGUNS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO LAUDO:

- Garantir a saúde e a integridade dos servidores;
- Avaliação das atividades e do local de trabalho para verificação da existência de condições de risco enquadráveis na Norma Regulamentadora N° 15 do MTE e seus respectivos anexos;
- Definir as funções que fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
Endereço	RUA DO ACRE, Nº 21
Bairro	CENTRO
Cidade	RIO DE JANEIRO
Estado	RIO DE JANEIRO-RJ
CEP	20081-000
CNPJ	42.266.890/0001-28
CNAE	52.31-1-01 - GESTÃO DE PORTOS E TERMINAIS
Grupo de Risco <sup>1</sup>	C-24a
Grau de Risco <sup>2</sup>	GRAU DE RISCO 3

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

<sup>1</sup> Norma Regulamentadora 05; QUADRO III – Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Versão 2.0), com correspondente agrupamento para dimensionamento da CIPA (Dado pela Portaria SIT n.º 14, de 21 de junho de 2007).

<sup>2</sup> Norma Regulamentadora 04; QUADRO I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco – GR para fins de dimensionamento do SESMT.

### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Identificação do Estabelecimento Avaliado

Identificação da unidade	CDRJ – PORTO DE NITERÓI
Endereço	AVENIDA FELICIANO SODRÉ, S/N
Bairro	CAIS DO PORTO
Cidade/Estado	NITERÓI-RJ
CEP	24030-000

PENSOU NR  
PENSOU EVOLVE

## 4. CONCEITOS BÁSICOS

### 4.1. DEFINIÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Consideram-se riscos ambientais os agentes, físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Os riscos ambientais e seus demais agentes são identificados a partir de uma metodologia dedicada ao reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais que podem ocasionar alteração na saúde, conforto ou eficiência do trabalhador.

### 4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

#### 4.2.1. RISCO FÍSICO (NR 09, item 9.1.5.1, Portaria nº 25/94)

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores. Os agentes físicos, ordinariamente, representam um intercâmbio brusco de energia entre o organismo humano e o ambiente de trabalho, em quantidade superior àquela que o organismo é capaz de suportar, podendo acarretar agravos à saúde do trabalhador:

- Ruído contínuo e/ou intermitente;
- Ruído de impacto;
- Calor;
- Frio;
- Umidade;
- Vibração;
- Radiações não ionizantes;
- Radiações ionizantes;
- Pressões anormais.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

#### 4.2.2. RISCO QUÍMICO (NR 09, item 9.1.5.2, Portaria nº 25/94)

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, cutânea e digestiva podendo contaminar um ambiente de trabalho. Classificam-se em geral, segundo as suas características físico-química, em:

- Poeiras;
- Fumos;
- Névoas;
- Neblinas;
- Gases;
- Vapores.
- Solventes e substâncias químicas em geral;
- Hidrocarbonetos e seus compostos do carbono.

Os aerodispersóides sólidos e líquidos são classificados em relação ao tamanho da partícula e a sua forma de origem. Ambos comportam-se de maneira diferente, tanto no que diz respeito ao período de permanência no ar, quanto às possibilidades de ingresso no organismo.

São poeiras e nevoas os aerodispersóides originados por ruptura mecânica dos sólidos e líquidos, respectivamente, e são fumos e neblinas, aqueles formados por condensação ou oxidação de vapores, proveniente respectivamente, de substâncias sólidas ou líquidas à temperatura e pressão normal.

#### 4.2.3. RISCO BIOLÓGICO (NR 09, item 9.1.5.3, Portaria nº 25/94)

Os Agentes Biológicos, Neste último grupo, estão classificados os riscos que representam os organismos vivos, tais como:

- Vírus;
- Protozoários;
- Bactérias;
- Bacilos;
- Fungos;
- Parasitas, etc.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

### 4.3. CONCEITOS GERAIS

- **NHO:** Norma de Higiene Ocupacional.
- **Norma Regulamentadora (NR):** Normas de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos de administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes legislativo e judiciários que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- **CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho.
- **ACGIH:** American Conference of Governmental Industrial Hygienists (Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais).
- **GHE (Grupo Homogêneo de Exposição):** Grupo de trabalhadores que experimentam situações de exposição semelhantes de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer trabalhador desse grupo seja representativo da exposição dos demais trabalhadores.
- **Jornada de trabalho:** É o tempo em que o empregado está à disposição de seu empregador, aguardando ou executando ordens.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLVE

## 5. CARGOS E FUNÇÕES ANALISADAS

Cargo é o nome dado a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma empresa. Logo considera-se função um agregado de deveres, tarefas e responsabilidades, que requerem os serviços de um ou mais indivíduos. A descrição das funções abaixo foi disponibilizada pela empresa **CDRJ - PORTO DE NITERÓI**.

### IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)

TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS

AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR):** Os empregados enquadrados no cargo de Especialista Portuário - ESP devem possuir o ensino superior completo nas áreas de formação de interesse da CDRJ definidas em regulamento interno.

São atribuições do ocupante do emprego de Especialista Portuário - ESP todas as atividades afins e correlatas relativas a sua respectiva formação e que atendam às especificidades da atividade portuária, em conformidade com a legislação vigente.

O ocupante do emprego de Especialista Portuário - ESP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Supervisionar, orientar, planejar, desenvolver, fiscalizar, coordenar e executar, conforme sua categoria profissional, os serviços, estudos, pesquisas, projetos e análises para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da área de atuação da Diretoria a qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

**TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS:** Os profissionais enquadrados no emprego de Técnico de Serviços Portuários - TSP devem possuir, no mínimo, o ensino médio completo (antigo Colegial ou equivalente). O ocupante do emprego de Técnico de Serviços Portuários - TSP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Desenvolver, fiscalizar e executar, sob coordenação e supervisão, em conformidade com sua formação profissional, área de atuação e macro- atividade, os serviços, projetos e ações para o realização das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ

**AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO:** Os profissionais enquadrados no emprego de Auxiliar Técnico Portuário - ATP devem possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo (antigo Ginásial ou equivalente).

O ocupante do emprego de Auxiliar Técnico Portuário - ATP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Executar, sob supervisão, em conformidade com sua formação profissional, área de atuação e macro-atividade, os serviços e ações para a realização das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

## 6. TÉCNICA EMPREGADA

Para se alcançar os resultados das avaliação dos agentes de riscos Físico, Químico e Biológico é realizada através da Análise Qualitativa e Quantitativa:

### 6.1. ANÁLISE QUALITATIVA

Dá-se por meio da percepções e observações durante a visita técnica, é utilizada para levantamento de todas as informações necessárias sobre os agentes de riscos ambientais, a fim de viabilizar a metodologia a ser empregada.

## 7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E TÉCNICA EMPREGADA

### 7.1. PARA AVALIAÇÕES QUALITATIVAS

**1º Análise qualitativa:** Nesse primeiro procedimento é realizado uma inspeção no local de trabalho para analisar todas as condições relacionado aos riscos existentes para:

- Identificar o grupo homogêneo de exposição – GHE, a fim de verificar a quantidade de trabalhadores expostos a condições similares de trabalho, de forma que os níveis de exposição encontrados em 1 (um) único trabalhador seja abrangente a todos que estão nas mesmas condições de trabalho;
- Identificação das fontes geradoras;
- Verificação da existência de medidas de controle já existentes;
- Identificar a jornada de trabalho;
- A posição dos trabalhadores em relação às fontes de emissão de material em seus locais de trabalho;
- Verificação de dados indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente da exposição aos riscos, como dados médicos e queixas de saúde dos trabalhadores.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

## 8. DISPOSIÇÕES LEGAIS

### 8.1. INSALUBRIDADE

Entende-se por "**Limite de Tolerância - LT**" a concentração ou intensidade, máxima ou mínima, que relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente de risco, não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamento de proteção individual, conforme a peculiaridade dos riscos e da exposição.

\*Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos, devendo o empregador conceder aquele mais vantajoso para o empregado do ponto de vista financeiro.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

## 9. CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA

A presente etapa deste documento busca apresentar as considerações acerca dos riscos ambientais identificados na visita técnica realizada no dia 15 de janeiro de 2020.

A abordagem de riscos ambientais na empresa CDRJ - PORTO DE NITERÓI, foi realizada por **GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE**, no qual consiste em um grupo de trabalhadores que possuem exposições similares, de forma que os resultados fornecidos pelas avaliações de exposições de parte do grupo seja representativo da exposição de todos os trabalhadores que compõem o mesmo grupo.

Após a etapa da visita técnica, foram constatados os seguintes Grupos Homogêneos de Exposição – GHE:

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA			
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	Atividade sumariamente administrativa		
<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	Especialista portuário (nível superior); Técnico de serviços portuários; Auxiliar técnico portuário.		
<b>DATA DA CONSTATAÇÃO</b>	15 de janeiro de 2020		
<b>DESCRIÇÃO DO AMBIENTE</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.		
RISCOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS NA VISITA TÉCNICA			
RISCO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO
<b>AGENTE</b>	Ausência de fator de risco (09.01.001)	Ausência de fator de risco (09.01.001)	Ausência de fator de risco (09.01.001)
<b>FONTES GERADORAS</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>METODOLOGIA DE ANÁLISE</b>	Qualitativa	Qualitativa	Qualitativa
<b>NÍVEL DE EXPOSIÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

DIREITO (Código e-social)	CONCLUSÃO
INSALUBRIDADE (99.999)	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15 do MTE.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA			
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	Atividade sumariamente administrativa		
<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	Especialista portuário (nível superior); Técnico de serviços portuários; Auxiliar técnico portuário.		
<b>DATA DA CONSTATAÇÃO</b>	15 de janeiro de 2020		
<b>DESCRIÇÃO DO AMBIENTE</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.		
RISCOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS NA VISITA TÉCNICA			
RISCO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO
<b>AGENTE</b>	Ausência de fator de risco (09.01.001)	Ausência de fator de risco (09.01.001)	Ausência de fator de risco (09.01.001)
<b>FONTE GERADORA</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>METODOLOGIA DE ANÁLISE</b>	Qualitativa	Qualitativa	Qualitativa
<b>NÍVEL DE EXPOSIÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

DIREITO (Código e-social)	CONCLUSÃO
INSALUBRIDADE (99.999)	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15 do MTE.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA			
<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	Atividade sumariamente administrativa		
<b>CARGOS/FUNÇÃO</b>	Especialista portuário (nível superior); Técnico de serviços portuários; Auxiliar técnico portuário.		
<b>DATA DA CONSTATAÇÃO</b>	15 de janeiro de 2020		
<b>DESCRIÇÃO DO AMBIENTE</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.		
RISCOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS NA VISITA TÉCNICA			
RISCO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO
<b>AGENTE</b>	Ausência de fator de risco (09.01.001)	Ausência de fator de risco (09.01.001)	Ausência de fator de risco (09.01.001)
<b>FONTE GERADORA</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>METODOLOGIA DE ANÁLISE</b>	Qualitativa	Qualitativa	Qualitativa
<b>NÍVEL DE EXPOSIÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES</b>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

DIREITO (Código e-social)	CONCLUSÃO
INSALUBRIDADE (99.999)	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15 do MTE.

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

#### 9.4. GHE 4 – OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA			
TIPO DE ATIVIDADE	Atividade sumariamente administrativa		
CARGOS/FUNÇÃO	Especialista portuário (nível superior); Técnico de serviços portuários; Auxiliar técnico portuário.		
DATA DA CONSTATAÇÃO	15 de janeiro de 2020		
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.		
RISCOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS NA VISITA TÉCNICA			
RISCO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO
AGENTE	Ausência de fator de risco (09.01.001)	Ausência de fator de risco (09.01.001)	Ausência de fator de risco (09.01.001)
FONTE GERADORA	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
METODOLOGIA DE ANÁLISE	Qualitativa	Qualitativa	Qualitativa
NÍVEL DE EXPOSIÇÃO	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
TIPO DE EXPOSIÇÃO	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

#### 9.4.1. ANALISE TÉCNICA

DIREITO (Código e-social)	CONCLUSÃO
INSALUBRIDADE (99.999)	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15 do MTE.

#### 10. REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
Sem registro fotográfico	

PENSOU NR  
PENSOU EVOLVE

## 11. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ITEM DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	CONCLUSÃO
GHE: 1	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR) TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Insalubridade	Não faz jus à percepção ao adicional de insalubridade. <b>(99.999)</b>
GHE: 2	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR) TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Insalubridade	Não faz jus à percepção ao adicional de insalubridade. <b>(99.999)</b>
GHE: 3	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR) TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Insalubridade	Não faz jus à percepção ao adicional de insalubridade. <b>(99.999)</b>
GHE: 4	ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR) TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO	Insalubridade	Não faz jus à percepção ao adicional de insalubridade. <b>(99.999)</b>

## 12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsabilizo-me tecnicamente por todas as informações contidas nesse documento. Este laudo possui vigência indeterminada e qualquer alteração no processo de trabalho deve ser comunicada para atualização do documento. Caso contrário, esse documento não refletirá a realidade da empresa e perderá sua validade legal.

Brasília, 29 de janeiro de 2020.



Israel Marcos da Silva  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 23449/D-DF

---

ISRAEL MARCOS DA SILVA

Engenheiro de segurança do trabalho

CREA: 23449/D-DF

PENSOU NR  
PENSOU EVOLUE

## ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço

0820210005335

ART Individual

Página 1/1

<b>1. Responsável Técnico</b> <b>ISRAEL MARCOS DA SILVA</b> Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 0715326929 Registro: DF-23449/D Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO Registro: 999999		
<b>2. Dados do Contrato</b> Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ CPF/CNPJ: 42266890000128 Rua: RUA ACRE Nº: 21 Complemento: CEP: 20081000 Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ Bairro: CENTRO Telefone: 2122535992 Contrato: Nº do Aditivo: 0 Valor do Contrato/Honorários: R\$5.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA		
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b> Rua: RUA ACRE Nº: 21 Complemento: Bairro: CENTRO Quadra Lote Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20081000 Data de Início: 04/03/2020 Prev. Término: 19/01/2021 Coord. Geogr.: Proprietário: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ CPF/CNPJ: 42266890000128		
<b>4. Atividade Técnica</b> Qtda de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 23 Unidade de medida: UNID ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 49 - 16 5 - LAUDO PARTICIPAÇÃO: NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 10112 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, 10114 - LAUDO TÉCNICO DE APOSENTADORA ESPECIAL TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22) PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.		
<b>5. Observações</b> ELABORAÇÃO DE LTCAT EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 3049/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 - INSS. ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NR 15 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERICULOSIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NR 15 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E ELABORAÇÃO DE PPRA CONFORME NR 09 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS DA CDRJ EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.		
<b>6. Declarações</b> A acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5 296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas >		
<b>7. Entidade de classe</b> NENHUMA ENTIDADE		
<b>8. Assinaturas</b> Declaro serem verdadeiras as informações acima 8 de Janeiro de 2021 Israel Marcos da Silva - CPF: 03255818192 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ - CPF/CNPJ: 42266890000128		
<b>9. Informações</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.</li> <li>A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creases.org.br">www.creases.org.br</a> ou <a href="http://www.confrea.org.br">www.confrea.org.br</a></li> <li>A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.</li> </ul> www.creases.org.br creases@creases.org.br tel (27)3134-0046 art@creases.org.br		

Valor ART: R\$ 88,78 Data de emissão: 19/01/2021 Data de pagamento: 19/01/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 140000000007729524

Israel Marcos da Silva  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA-DF 23449

Assinado digitalmente por israel.marcos em 19/01/2021 16:18:02

RE

**ANEXO II – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO****CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO**

CERTIFICADO N° 1005465

DATA NOVEMBRO / 2019

1.0 SOLICITANTE	LH SQUIPANO CONSULTORIA – EPP
1.1 ENDEREÇO	CSB 07 Lote 05 Sala 03 – Taguatinga Sul – Brasília / DF

**2.0 INSTRUMENTO**

2.1 Denominação	Termo Higro Decibelímetro Luxímetro Anemômetro
2.2 Faixa de Medição	-40°C ~ 70°C ; 0% a 100% UR ; 30 ~ 130 dB ; 0 ~ 20000 lux
2.3 Precisão	+/- (3% +/- 1,5°C); +/- 5% ; +/- 1,5 dB ; +/- (3% +/- 0,5%) ; +/- (5% +/-0,3)
2.4 Leitura	0,1 / 0,1/ 0,1 / 1 / 0,1
2.5 Unidade	°C / % / dB / lux / m/s
2.6 Fabricante	Highmed
2.7 Modelo	THDLA-500
2.8 Identificação	
2.9 Número de Série	2017043873

3.0 CONDIÇÕES AMBIENTAIS	Temperatura 26 °C	Umidade Relativa 59 %
--------------------------	-------------------	-----------------------

**4.0 PADRÕES UTILIZADOS**

Calibrador Acústico Rastreabilidade RBC Certificado N° 91729R/18  
Medidor de intensidade Luminosa Rastreabilidade RBC Certificado N° 5422/19  
Termômetro Rastreabilidade RBC Certificado LV04740-22762-18R0  
Higrômetro Rastreabilidade RBC Certificado LV04740-22762-18R0  
Túnel de Vento Digital Rastreabilidade RBC Certificado n° SKV18080145

**5.0 MÉTODO DE CALIBRAÇÃO**

ELI - 212 Temperatura  
ELI - 213 Umidade Relativa  
ELI-210 Norma de Referência IEC 60651  
ELI - 216 Norma de referência ISO 17713-1  
ELI-207 Norma de Referência IEC 61252

**6.0 OBSERVAÇÕES**

- O presente certificado é válido apenas para o instrumento testado e mencionado neste documento
- Os Valores obtidos são médias de 5 medições;
- A calibração baseou-se em medições diretamente rastreadas aos nossos padrões;
- A incerteza declarada foi fundamentada conforme procedimento interno ELISER, com K=2 para o nível de confiança de 95%;
- Os resultados apresentados neste certificado são restritos ao instrumento em questão, não sendo extensivos a quaisquer outros instrumentos, mesmo que similares;
- Este certificado somente pode ser reproduzido em sua forma integral, reproduções parciais devem ser previamente autorizadas pela ELITTEC.

PÁGINA 1 DE 2

RUE

## ANEXO III – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO (CRQ)

CRQ Nº: 5548/2019-INT  
Validade: 31/03/2020  
Pág: 1/2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 5548/2019-INT  
Validade até: 31/03/2020

Razão Social: **EVOLUE SERVICOS LTDA EPP**  
CNPJ: 26.699.784/0001-81  
Registro: 12797/RF  
Data do Registro: 08/03/2017  
Capital: R\$ 100.000,00  
Sede: CSB 07 LT 05 SL 103  
Cidade: BRASILIA  
UF: DF

**Objetivos Sociais:**

Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho, realizacao de cursos, reciclagem e treinamentos envolvendo a legislacao em vigor, prevencao e combate a incendio e terceirizacao de servicos tecnicos, atividades medica ambulatorial restrita a consultas, servicos de engenharia, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, elaboracao de programas e laudos tecnicos de seguranca e saude ocupacional mapeamento de risco, promocao de palestras, seminarios, reunioes, divulgacao de normas de seguranca e higiene do trabalho

=====

OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E QUE SEJAM COMPATIVAIS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSAVEIS TECNICOS.

-----

**Responsáveis Técnicos**

Nome: ISRAEL MARCOS DA SILVA	Item: 1
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	
Carteira: 23449/D-DF	CPF: 032.558.181-92
Data de início da resp. técnica: 21/11/2017	
Atribuições: ART. 28, ALINEAS A A K, DO DECRETO 23.569, DE 1933, SUPLEMENTADAS PELO ART. 07 DA LEI 5.194, DE 1966 RES 359/91 ART 04	

-----

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

-----

 **CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

05E1757982 - 5548/2019-INT - 27/03/2019 16:06:22 - Pág: 1/2

SGAS Qd. 961 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-410 - Tel: +55 (61) 3061-2800 - [creadfi@creadfi.org.br](mailto:creadfi@creadfi.org.br) - [www.creadfi.org.br](http://www.creadfi.org.br)



CRQ Nº: 5548/2019-INT  
Validade: 31/03/2020  
Pág: 2/2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF**

**Observações:**

- a) Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
- b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008.  
Emitida às 16:06:22 hs do dia 27/03/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 05E1757982



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Crea-DF na Internet, no endereço <http://www.creadf.org.br>, item Empresas → Autenticidade de Certidão.



05E1757982 - 5548/2019-INT - 27/03/2019 16:06:22 - Pág: 2/2

SGAS Qtd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010 - Tel: +55 (61) 3961-2800 - [creadf@creadf.org.br](mailto:creadf@creadf.org.br) - [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)



Assinado digitalmente em 28/01/2021, conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 2245728012021164615

Qtd Páginas: 29

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	Data
ISRAEL MARCOS	28/01/2021